



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
CISNORDESTE/SC**

Ofício nº. 5.572/2025 - dash.

Joinville/SC, 17 de setembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora  
**Zuleica Voltolini**  
**Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Bento do Sul**

**Assunto:** Inclusão do repasse ao CISNORDESTE/SC na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Exma. Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar a inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 desse Município, do repasse financeiro destinado ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, no valor anual de R\$ 1.672.571,88 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

O referido montante corresponde ao valor per capita de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), calculado sobre a população estimada pelo IBGE para o exercício de 2025 (87.661 habitantes), acrescido do índice acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de 5,13%.

Cumpre destacar que, por deliberação dos prefeitos consorciados, na 1ª Assembleia Geral Extraordinária do CISNORDESTE/SC, realizada em 27 de janeiro de 2022, foi editada a Resolução nº 10/2022, que estabeleceu a atualização anual do valor per capita com base no acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, tendo como mês de referência julho.

Diante disso, solicitamos a verificação da Lei Autorizativa Municipal e do respectivo Decreto de repasse vigente, a fim de confirmar se os mesmos contemplam o valor atualizado. Caso contrário, requeremos a adequação normativa necessária e o encaminhamento da nova lei autorizativa e/ou decreto até o dia 05 de dezembro de 2025, possibilitando assim, a formalização do Contrato de Rateio relativo ao exercício de 2026.

O repasse será regulamentado mediante contrato de rateio, conforme a seguinte composição:

|                                     | <b>MENSAL</b> |                   | <b>TOTAL ANUAL</b> |                     |
|-------------------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|
| 3.3.1.9. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$           | 9.756,67          | R\$                | 117.080,04          |
| 3.3.3.9. DESPESAS ADMINISTRATIVAS   | R\$           | 4.181,43          | R\$                | 50.177,16           |
| 3.3.3.9. APLICAÇÕES DIRETAS - SAÚDE | R\$           | 125.442,89        | R\$                | 1.505.314,68        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>           | <b>R\$</b>    | <b>139.380,99</b> | <b>R\$</b>         | <b>1.672.571,88</b> |

Por fim, ressaltamos que, nos termos da Portaria nº 860/2005, orienta-se ao Município consorciado a utilização da modalidade de aplicação 71 e do elemento 70, referente à despesa orçamentária relativa ao rateio decorrente da participação do ente federativo em Consórcio Público, instituído pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, em conformidade com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 25 de agosto de 2011, e a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 (atualizada).

Atenciosamente,

Ana Maria Groff Jansen  
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC